



PROCESSO Nº 1317/09

PROTOCOLO Nº 10.250.003-2

PARECER CEE/CES Nº 97/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP

MUNICÍPIO: JACAREZINHO

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em Medicina Veterinária.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1416/09-CES/GAB/SETI, fl. 45, de 24/11/09, com inclusa Informação nº 161/09-CES/SETI, fl. 44, de 24/11/09, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, que por meio do Ofício 58/09, fl. 03, de 10/11/09, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Medicina Veterinária, ofertado no *Campus* de Bandeirantes, dessa Universidade.

### **Dados Gerais do Curso**

**Curso:** Graduação em Medicina Veterinária.

**Carga Horária:** 4.485 horas.

**Turno:** integral.

**Regime:** bloco solidário semestral.

**Vagas:** 80 anuais.

**Prazo para Integralização:** mínimo 5 e máximo 8 anos.

### **2. Mérito**

Às fls. 05 a 07, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Medicina Veterinária na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Medicina Veterinária, encontra-se às fls. 09 e 10 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.



PROCESSO Nº 1317/09

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Medicina Veterinária, ofertado na UENP, obteve no ano de 2007, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 42

## **II - VOTO DO RELATOR**

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2007, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Medicina Veterinária com carga horária de 4.485 horas, 80 vagas anuais, funcionamento em período integral, com prazo de integralização de no mínimo 05 e de no máximo de 08 anos, ofertado no *Campus* de Bandeirantes, pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP, município de Jacarezinho.

Alerta-se à IES que:

a) considere a carga horária do referido curso, (matriz curricular) em horas de 60 minutos, conforme a Resolução CNE/CES nº 3/2007;

b) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

c) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais referente à Educação das Relações Étnico-Raciais e ao ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1317/09

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES